



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2012 - PMM.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 215/2011**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2011 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

**1.1.** Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: JOSE CARLOS VEDAN - ME, CNPJ N.º 12.438.716/0001-54, com sede à Rua Pedro Gusso, nº 3519, CIC, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná representado pelo Sr. Jose Carlos Vedan, portador do RG nº 01599123815 e do CPF nº 316.888.969-53 à saber:

**1.2.** Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
99	15.915	fardo	Papel toalha, multifolhado com 1000 folhas, 23 x 22,5 cm, fibras 100% celulósicas	4,45	70.821,75
148	1.870	unid	Vassoura de piaçava de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 1,20 m de altura	4,67	8.732,90
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 79.554,65</b>

**1.3.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 05(cinco) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

ECREARIA	NIDADE	UNCIONAL PROGRAMÁTICA	F	ROJETO TIVIDADE	ED	ATEGORIA CONÔMICA	ESD RED)	ONTE E ECURS O
4 Sec. Mun. e Adm.	4.01 Gabinete o Sec	412200072006000	0	anut. das tiv. da sec. mun de adm	8	39030 Mat de Consumo	138	1000
8 Sec. Mun de Educ	8.02 Coord Geral do Ensino Fund	236100522019000	1	anut. Das Ativ do Ensino Fund	33	39030 at de consumo	188	1103
					34	39030 at de consumo	42	1104
					48	39030 at de consumo	01	1107
	8.03 Coord Geral da Educação inf.	236500262022000	1	anutenção dos Centros de Educação Inf	27	39030 at de consumo	30	1103
					32	39030 at de consumo	02	1104
					36	39030	03	1107



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

					Mat de consumo		
7 Sec. Mun. De Assist. Social	7.01 Gabinete do Secretario	8244000652011000 <sup>0</sup>	anutenção da Secretaria	36	39030 Mat de consumo	00	1000
	7.02 Manut do Fundo Mun de Assist Soc.	82440005208000 <sup>0</sup>	anutenção do undo Mun. de Assist. Social	72	39030 at de consumo	359	1000
				83	39030 at de consumo	549	1728
				287	39030 at de consumo	550	3720
				288	39030 at de consumo	551	3721
				82	39030 at de consumo	552	1719
3 Sec. Mun de Defesa Social	3.01 Defesa Social e Antidrogas	6182045222087000 <sup>0</sup>	anutenção as Ativ. Da Secretaria de efesa Social	55	39030 at de consumo	144	1000
	3.02 Unid. Do Corpo de Bombeiros	618204522067000 <sup>0</sup>	dministração o Funrebom	76	39030 at. de Consumo	553	515
9 Sec. Mun. De Turismo	9.01 Gabinete do Secretario	312200132024000 <sup>2</sup>	anut. e poio ao turismo	76	39030 at. de Consumo	554	1000
0 Sec. Mun. De Meio Amb.	0.01 Gabinete o Sec.	812200152025000 <sup>1</sup>	anut. Da ec. De Meio mbiente	10	39030 at. de Consumo	555	1000
2 Sec. Mun de Saúde	2.01 Fundo Municipal e Saúde	03010019203000 <sup>1</sup>	anutenção das tividades do Fundo Municipal de Saúde	42	39030 at. de Consumo	51	1303
1 Sec. Mun de Obras	1.01 Gabinete do Secretario	545104522028000 <sup>1</sup>	anut. Das Ativ Da Secretaria	80	39030 at. de Consumo	556	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
  - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 124/2011 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Jose Carlos Vedan, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antonio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**JOSE CARLOS VEDAN - ME**  
Jose Carlos Vedan  
CPF n.º316.888.969-53  
Representante legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: